

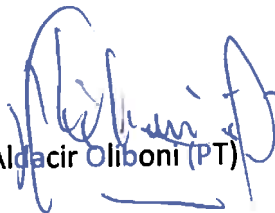
EMENDA Nº 02
Câmara Municipal de PGR 05/NOV/2019 10:00 000000004

Fica suprimido o § 1º do art. 5 do PLCE nº 015/19.

JUSTIFICATIVA

A Emenda restabelece os critérios de contratação previstos na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate de Endemias. Na referida legislação não há nenhum dispositivo que autorize os municípios a proceder a exigência de prova de capacidade física com caráter eliminatório para sua contratação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2019.


Vereador Aldacir Oliboni (PT)